



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

ATA Nº 32/2022

Aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19h:00min (dezenove horas), reuniram-se os Senhores Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo, havendo quórum regimental suficiente, para a 21ª (vigésima Primeira) Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença dos seguintes vereadores: Marcos de Oliveira, Vanderlei Darci Novak, Clairton Antônio Cauduro, Sérgio Antônio de Mattos, Elizete Divone Gradaschi, Sebastião de Oliveira, Claudécir Rocha Lopes, Michele Alves de Lima, Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, havendo número legal de vereadores presente conforme consta do livro de presença, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A seguir o senhor presidente solicitou ao senhor Vereador Clairton Antônio Cauduro, que o mesmo procedesse o momento Ecumênico. Na sequência, dando continuidade o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata de nº 30/2022, da Sessão Ordinária do dia primeiro (01) de agosto do ano de 2022, e ata nº 31/2022, da Sessão extraordinária do dia dois (02) de agosto do ano de 2022, sendo todas aprovadas por unanimidade. Na sequência o senhor presidente solicitou a leitura do ofício nº 313/2022, do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei nº 081/2022, para apreciação em regime ordinário, sendo que após a leitura o senhor presidente encaminhou as comissões para análise e emitir parecer. Leitura do ofício nº 315/2022, do Executivo Municipal encaminhando os Projetos de Lei nº 082/2022 e Projeto de Lei nº 083/2022, para apreciação em regime ordinário, sendo que após a leitura o senhor presidente encaminhou as comissões para análise e emitir parecer. A seguir a senhora Vereadora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, fez o uso da palavra dizendo que o Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência legislativa, proponha projeto de lei, visando alterar o *caput* do artigo 2º e revogar o § 1º do mesmo artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.050/2022, que define o piso municipal dos agentes comunitários de saúde e endemias e dá outras providências, visando reestabelecer a concessão dos benefícios e do mesmo tratamento remuneratório, previstos nas Leis Municipais nº 1990/2009 e 2.514/2015, aos agentes comunitários de saúde e endemias. Segundo a explanação da Vereadora Grasiela Nodari, a Lei Municipal nº 3.050/2022, é oriunda do Projeto de Lei nº 077/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o objeto central da referida proposição tratou da definição do piso municipal dos agentes comunitários de saúde e endemias, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Ocorre que a disposição prevista no artigo 2º, *caput* e § 1º, do Projeto de Lei nº 077/2022 e, conseqüentemente, da Lei Municipal nº 3.050/2022, acabou estabelecendo que: Art. 2º - De acordo com os concursos público: Edital nº 002/2007, de 25 de junho de 2007, Edital nº 001/2011 - Edital nº 01/01/2011, de 05 de setembro de 2011 - item 1.2 e Edital nº 02/2015 - Modalidade Emprego Público - Edital nº 01, de 27 de maio de 2015 - item 1.7, os agentes comunitários de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

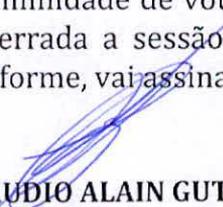
CNPJ: 95.590.998/0001-38

saúde e endemias, serão regidos exclusivamente pela Consolidação das Leis Trabalhistas, (CLT Art. 5.452, de 1º de maio de 1943). § 1º - Aos servidores ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e endemias, contratados como empregado público, fica vedada a concessão de quaisquer benefícios concedidos pelas leis municipais: 1990/2009 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste - PR e; Lei 2.514/2015 - Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. Por tudo isso, os Vereadores do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste vêm indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, no exercício de sua competência legislativa, proponha projeto de lei, visando alterar o *caput* do artigo 2º e revogar o § 1º do mesmo artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.050/2022, a fim de reestabelecer a concessão dos benefícios e do mesmo tratamento remuneratório, previstos nas Leis Municipais nº 1990/2009 e 2.514/2015, aos agentes comunitários de saúde e endemias, por ser de direito e merecida justiça. Após a sugestão da indicação da senhora vereadora o senhor presidente colocou em votação onde foi aprovada pelo plenário com assinatura de apoio de todos os senhores vereadores. Dando sequência aos trabalhos em pauta, o senhor presidente solicitou a leitura da emenda modificativa nº 01/2022, de autoria do senhor vereador Claudecir Rocha Lopes ao Projeto de Lei nº 065/2022, após a leitura o senhor presidente colocou em discussão e votação a emenda modificativa sendo a mesma rejeitada pelo plenário, com os votos contrários dos senhores vereadores, Sérgio Antônio de Mattos, Vanderlei Darci Novak, Michele Alves de Lima, Elizete Divone Gradashi, Sebastião de Oliveira, Clairton Antônio Cauduro e Marcos de Oliveira. A seguir o senhor presidente solicitou a leitura da sumula do Projeto de Lei nº 65/2022 do executivo Municipal - o qual Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR -ACESAS, para a realização da 10ª EXPOSANTO e, dá outras providencias. Após a leitura colocado em discussão e votação o referido Projeto de Lei nº 65/2022, foi aprovado em segunda discussão e votação. Leitura da justificativa e da súmula do Projeto de Resolução nº 04/2022, do Poder Legislativo Municipal - Sumula, Cria a Ouvidoria Legislativa do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras Providencias. Após a leitura o senhor presidente colocou em discussão e votação, sendo a presente resolução aprovada por unanimidade de votos. Leitura da Justificativa e da súmula do Projeto de Decreto nº 07/2022, Denomina a "Sala da Procuradoria da Mulher" na Câmara do Poder Legislativo Municipal, de Sala da Procuradoria da mulher Delza Roza Bandeira Esquivel". Autoria Vereadores: Claudecir Rocha Lopes, Cláudio Alain G. do Carmo e Camilo Carminatti. Após a leitura o senhor presidente colocou em discussão e votação, sendo o presente Projeto de Decreto aprovado por unanimidade de votos. Leitura da justificativa e súmula do Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Senhor Vereador Sebastião de Oliveira, concede denominação a obra que está em construção no Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

Estado do Paraná e dá outras Providencias. Na sequencia o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Senhor Vereador Sebastião de Oliveira, a seguir o senhor vereador Sérgio Antônio de Mattos, fez requerimento verbal solicitando a votação em duas sessão do referido projeto, na sequencia o senhor presidente colocou em votação o requerimento verbal do senhor Sérgio Antônio de Mattos, o qual foi aprovado pelo plenário. A seguir o senhor presidente colocou em discussão e votação o projeto de lei nº 016/2022, o qual foi aprovado pelo plenário em duas votação e discussão em uma sessão por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando redigir a presente ata que, após lida e estando conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e Primeira Secretária.


CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
PRESIDENTE


MICHELI ALVES DE LIMA.
1ª SECRETÁRIA